

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020**, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, o auxílio financeiro por meio de aluguel social para abrigamento de uma família conforme determinação judicial.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, o auxílio financeiro por meio de aluguel social, para abrigamento de uma família conforme determinação judicial, como segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÊS	06	LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA CONTENDO DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, LAVAÇÃO E GARAGEM, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIMBÓ, Nº 183, BAIRRO PIAVE, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, PARA ABRIGAMENTO DE UMA FAMÍLIA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 3.000,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2020 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2036 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
333903615– LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DO PROPRIETÁRIO/LOCADOR:

O imóvel descrito no objeto acima pertence a Sra. DOLORES MARIA PANOCH, portadora da carteira de identidade nº 3.279.735 e CPF nº 935.634.779-49, residente e domiciliada, na Rua Rio Lima, s/n, Bairro Rio Lima, cidade de Doutor Pedrinho – SC.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, emitiu no dia 19 de outubro de 2020, o Mandado nº 310007708372, e o Pedido de Medida de Proteção nº 5001306-84.2019.8.24.0073/SC, com o seguinte **Despacho/Decisão**:

[...] DECIDO.

A situação sub examine revela-se extremamente complexa e exige atuação acentuada de toda a rede de proteção.

Imprescindível que o núcleo familiar seja acompanhado constantemente e que receba, especialmente, da rede municipal de atendimento e assistência social, todo o apoio para seu fortalecimento e proteção.

Estabelece o art. 227 da Constituição Federal que é “dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. [...]

[...] DETERMINO:

1) a intimação do Município de Doutor Pedrinho/SC, bem como o CRAS, via eproc, para que:

a) promovam auxílio financeiro por meio de aluguel social [...] por no mínimo 6 (seis) meses;

[...]

Cumpra-se com prioridade e urgência.

Portanto, caracterizada a urgência da locação do imóvel, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante das situações fáticas acima apresentadas, conclui-se que poderá ser realizada a locação do imóvel através de Dispensa de Licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a sua efetiva contratação.

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que a Sra. DOLORES MARIA PANOCH apresentou o menor preço para locação do imóvel, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O imóvel ofertado pela munícipe supracitada é compatível e condizente para atender a determinação judicial, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha.

6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para a locação do imóvel, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao objeto da presente Dispensa de licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor, pagas ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente nº 375.225.9, Agência nº 0101 do Banco Viacredi de titularidade do LOCADOR, servindo o comprovante de depósito como recibo, guardando conformidade com os valores praticados pelo mercado.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A base de valores para locação do imóvel objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

LOCAL PUBLICAÇÃO
Diário Oficial dos Municípios

DATA PUBLICAÇÃO
Conforme arquivo.

9 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pela Comissão Permanente de Licitações e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

GUSTAVO BUZZI
Presidente

MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI
Secretária

EDSON MAAS
Membro

10 – DA RATIFICAÇÃO:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 06 de novembro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC